

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO
DO BANCO DO BRASIL S.A. – PONTO PRA VOCÊ
Sumário**

Programa de Relacionamento do Banco do Brasil – Ponto Pra Você

- I. Disposições Gerais
- II. Parceria Negocial entre o Ponto Pra Você e Lívulo
- III. Direitos sobre Pontos
- IV. Benefícios e Vantagens relacionados ao Ponto Pra Você
- V. Exclusão do Participante e Cancelamento dos Pontos
- VI. Encerramento do Programa
- VII. Cessões e Direitos
- VIII. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
- IX. Disposições Finais

ANEXO 01 – Pontos do Cartão

- I. Disposições Gerais
- II. Validade dos pontos
- III. Relação dos cartões Participantes do programa Ponto Pra Você
- IV. Tabela de pontuação dos cartões e modalidades
- V. Tabela de vigência dos pontos

ANEXO 02 – Clube de Benefícios do BB

- I. Disposições Gerais
- II. Adesão ao Clube de Benefícios BB
- III. Pagamento das Mensalidades
- IV. Alteração das Modalidades e Cancelamento do Clube
- V. Benefícios e Vantagens do Clube
- VI. Alteração da Recompensa Mensal
- VII. Cancelamento do Clube de Benefícios BB
- VIII. Direitos sobre os Benefícios e Vantagens
- IX. Encerramento do Clube de Benefícios BB
- X. Cessão de Direitos
- XI. Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD
- XII. Disposições Finais

ANEXO 03 - SOLUÇÕES BANCÁRIAS TROCADAS POR PONTOS

- I. Disposições Gerais

ANEXO 04 - VANTAGENS BB

- I. Disposições Gerais
- II. Termos e condições do programa de *cashback* em compras do Banco do Brasil

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO DO BANCO DO BRASIL S.A. – PONTO PRA VOCÊ

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Este regulamento estabelece as regras para o Programa de Relacionamento do Banco do Brasil – Ponto Pra Você, instituído pelo Banco do Brasil S.A., doravante denominados Ponto Pra Você e BANCO, respectivamente.
2. O Ponto Pra Você é o programa de relacionamento que concede aos seus Participante, benefícios e vantagens em produtos e serviços do BANCO e de empresas parceiras, como recompensa pelo relacionamento mantido com o BANCO.
3. Todo cliente pessoa física, que possuir ao menos um produto ou serviço ativo no BANCO, está apto a participar do Ponto Pra Você.
4. Ao utilizar os benefícios e vantagens, concedidos dentro do Ponto Pra Você, o cliente estará automaticamente aderindo ao Programa, de acordo com as regras de utilização dos produtos e serviços em que foram concedidos.
5. As regras do Ponto Pra Você podem ser alteradas a qualquer tempo, a critério do BANCO com aviso prévio, aos clientes, de 30 (trinta) dias.
6. Os benefícios do Ponto Pra Você são concedidos de forma automática no caso de pontuação. Para as promoções e descontos é necessária a manifestação e solicitação do cliente, respeitadas as regras contidas nas promoções, bem como neste regulamento.

II. PARCERIA NEGOCIAL ENTRE O PONTO PRA VOCÊ E A LIVELO

1. Os pontos adquiridos no programa Ponto Pra Você são transferidos automaticamente para a Livelô e administrados por aquela Empresa, à medida que são creditados no Programa, não sendo possível a reversão do processo.
2. Para esclarecimento de dúvidas e consultas como extrato de pontos, data de validade dos pontos e outras, o cliente pode contatar a Livelô pelos canais digitais www.livelô.com.br, APP Livelô ou pela Central de Atendimento (3004.8858 para capitais e regiões metropolitanas ou 0800.757.8858 para demais regiões).
3. Para utilização dos pontos e consultas nos canais Livelô o cliente deverá possuir uma conta ativa naquela empresa. A ativação do cliente na LIVELO pode ser feita nos seguintes canais:
 - 3.1. BANCO: www.bb.com.br
 - 3.2. Livelô: www.livelô.com.br
 - 3.3. Central de Relacionamento do BB (CRBB):
 - 3.4. Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC).
4. Utilização dos pontos transferidos para a livelô:
 - 4.1. Todos os pontos adquiridos no programa Ponto Pra Você podem ser utilizados tanto nos canais BB quanto nos canais Livelô. Esse último oferece mais possibilidades de trocas e transferências para outros programas parceiros.
 - 4.2. A utilização dos pontos nos canais Livelô deve obedecer às regras estabelecidas no regulamento da Livelô e seus parceiros.

- 4.3. Os pontos transferidos para a Lívolo podem ser utilizados mesmo que o Participante não esteja mais gerando pontos no Ponto Pra Você.
- 4.4. As especificações, a qualidade, a garantia e a entrega dos itens de catálogos, como passagens, eletrônicos, outros programas, solicitados no canal Lívolo, são de inteira responsabilidade da Lívolo e respectivos fornecedores.
- 4.5. O acompanhamento do pedido e eventual reclamação relacionada à entrega devem ser feitos diretamente à empresa fornecedora do produto ou serviço e/ou à Lívolo.
5. Taxas e tarifas:
 - 5.1. Os Participantes da parceria Ponto Pra Você e Lívolo estão isentos de:
 - 5.1.1. Taxa de adesão e de anuidade pela participação na parceria;
 - 5.1.2. Tarifa pela prestação de serviços relacionados à transferência de pontos para a Lívolo.
6. Validade dos pontos:
 - 6.1. Os pontos adquiridos no programa Ponto Pra Você antes da parceria e transferidos para a Lívolo conservam a vigência original, ou seja, mantêm na Lívolo seus prazos originais.
 - 6.2. Pontos transferidos para outros programas de fidelidade, de empresas parceiras, passam a obedecer às regras de prescrição das mesmas.
 - 6.3. Os pontos adquiridos no Ponto Pra Você têm as validades definidas de acordo com a modalidade do cartão utilizado e/ou a forma de aquisição, conforme regras estabelecidas neste regulamento e tabelas divulgadas na página do BANCO. A prescrição dos pontos ocorre de acordo o regulamento da Lívolo.
7. Compra de pontos lívolo:
 - 7.1. A compra de pontos está disponível nos seguintes canais:
 - 7.1.1. APP BB: Pontos e Vantagens > Lívolo > Compra de Pontos;
 - 7.1.2. AAPF: Pontos e Vantagens > Lívolo > Compra de Pontos.
 - 7.2. Ao solicitar a compra de pontos, o cliente é redirecionado, logado, para o ambiente da Lívolo em que consta a transação. Caso o cliente entre no site ou APP da Lívolo, tendo a conta ativa naquele parceiro, também é possível a compra.
 - 7.3. As regras para compra de pontos são estabelecidas pela Lívolo e estão disponíveis nos canais do parceiro.
8. Transferência de pontos para programas parceiros:
 - 8.1. A Lívolo disponibiliza opções de troca de pontos para Programas Parceiros como Empresas Aéreas, Hotéis e Programa de Pontos Dotz.
 - 8.2. Algumas dessas opções estão disponíveis nos canais do BANCO e quando realizadas são encaminhadas para a Lívolo. As demais opções deverão ser realizadas somente nos canais Lívolo.
 - 8.3. A Lívolo envia a solicitação para os outros programas, respeitadas as regras de resgate previstas nos termos e condições da Lívolo e seus respectivos parceiros. Essas informações são disponibilizadas ao Participante no momento da solicitação da transferência, momento em que pode optar pela transferência ou não dos pontos para outros parceiros.

8.4. Regras específicas para transferência de pontos para outro parceiro, utilizando os Canais BB:

- 8.4.1. A transferência de pontos para as Empresas Aéreas está condicionada à quantidade máxima de até 320 mil pontos/mês, por cliente e por tipo de relacionamento com o BB, considerando o somatório dos pontos transferidos para todos os programas de fidelidade de empresas aéreas.
- 8.4.2. O BANCO não se responsabiliza por questões ou modificações relativas aos programas de fidelidade das companhias aéreas parceiras, nem por eventuais problemas decorrentes de overbooking, atraso, perda de voo, reserva, horário, bagagem, dano físico ou patrimonial, entre outros. Por serem de exclusiva responsabilidade da empresa parceira, essas questões devem ser resolvidas entre o Participante e a respectiva empresa.
- 8.4.3. Os Participantes podem optar pela adesão à conversão automática de pontos para o programa Dotz, na qual todos os pontos são transferidos diariamente do Ponto Pra Você para a Live e, posteriormente, para a Dotz, de forma automática, sempre que o cliente tiver saldo mínimo de 50 pontos, exceto na primeira transferência, em que é necessário saldo mínimo de 1.000 pontos.
- 8.4.4. Os Participantes podem optar pelo cancelamento da adesão à conversão automática de pontos para o programa Dotz em um dos canais de autoatendimento ou em uma agência do BANCO, o que não implica no retorno dos pontos já transferidos. Apenas impede transferências automáticas futuras.
- 8.4.5. As especificações, a qualidade, a garantia e a entrega dos produtos e serviços, solicitados no programa Dotz, são de inteira responsabilidade da Dotz e respectivos fornecedores.
- 8.4.6. O acompanhamento do pedido e eventual reclamação relacionada à entrega devem ser feitos diretamente à empresa fornecedora do produto ou serviço e/ou à Dotz. O BANCO se exime de qualquer responsabilidade pelas trocas de pontos por produtos e serviços efetuados pelo cliente na empresa parceira.

8.5. A transferência de pontos para outro programa não admite cancelamento.

9. Transferência de pontos para familiares:

9.1. Os pontos adquiridos no Ponto Pra Você podem ser transferidos para familiares Participantes, de acordo com as seguintes regras:

- 9.1.1. A transferência pode ser efetuada entre clientes com um dos seguintes vínculos de parentesco, devidamente registrados no cadastro do BANCO: pai, mãe, filho, irmão, cônjuge, companheiro (a), padrasto ou madrasta;
- 9.1.2. O valor da transferência deve ser múltiplo de 1.000 pontos.
- 9.1.3. Os Participantes têm os seguintes limites anuais de transferência, renovados a cada 12 (doze) meses, conforme o segmento do cliente no BANCO:
 - 9.1.3.1. Private: até 30 mil pontos;
 - 9.1.3.2. Estilo: até 15 mil pontos;
 - 9.1.3.3. Demais clientes: até 10 mil pontos.

9.1.4. Os pontos recebidos em transferência de outro Participante são intransferíveis e:

9.1.4.1. Somente podem ser utilizados em trocas ou transferências para outros programas de fidelidade;

9.1.4.2. Não podem ser retransferidos para outro Participante;

9.1.4.3. Têm validade de 12 (doze) meses. Após esse período, prescrevem;

9.1.4.4. O cartão do Participante precisa estar com a função crédito ativa e em uso.

9.1.4.5. O Participante não pode ter operação em atraso há mais de 15 (quinze) dias.

III. DIREITOS SOBRE OS PONTOS

1. Os pontos adquiridos no Ponto Pra Você não têm valor monetário, não são bens adquiridos, nem são negociáveis. São benefícios concedidos pelo relacionamento do cliente com o BANCO, conforme estabelecido neste regulamento. Constituem um direito do Participante perante o BANCO para utilização pessoal e intransferível, com exceção do item II.9 retro.
2. Verificando-se negociação de pontos do programa sem a expressa autorização do BANCO, os pontos objeto da transação são considerados nulos, acarretando a exclusão dos Participantes, envolvidos na negociação, do Programa.
3. O direito ao uso dos pontos do programa extingue-se com a morte do titular. A utilização indevida de pontos de Participantes falecidos sujeita o infrator às medidas judiciais cabíveis.

IV. BENEFÍCIOS E VANTAGENS RELACIONADOS AO PONTO PRA VOCÊ

1. Além das regras básicas do Ponto Pra Você, descritas neste regulamento, os benefícios e vantagens atribuídos dentro do Ponto Pra Você possuem regras específicas que são detalhadas nos respectivos anexos.

V. EXCLUSÃO DO PARTICIPANTE E CANCELAMENTO DOS PONTOS

1. O Participante que não atender às condições previstas neste regulamento e seus anexos deixarão de participar do Ponto Pra Você. A verificação do atendimento destas condições é realizada mensalmente.
2. A exclusão do Participante não acarreta o cancelamento dos pontos já acumulados na Nivel, mas inibe a geração de novos pontos e demais benefícios e vantagens.
3. O cliente que não atender mais às regras de participação do Ponto Pra Você deixará de acumular pontos, sendo excluído do Programa, porém, os pontos enviados à Nivel poderão ser utilizados para troca exclusivamente no Portal Nivel ou no APP Nivel até a sua prescrição.

VI. ENCERRAMENTO DO PROGRAMA

1. O BANCO reserva-se o direito de encerrar o programa a qualquer tempo, com a respectiva comunicação da data de encerramento a seus Participantes, com antecedência mínima de 30 dias.

VII. CESSÃO DE DIREITOS

1. O Participante contemplado com prêmios provenientes de promoções, vinculadas ao Ponto Pra Você, autoriza a utilização de seu nome, imagem e voz em publicidade nacional, sem qualquer ônus para o BANCO.

VIII. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1. O BANCO DO BRASIL está comprometido em cumprir os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), em relação às atividades de tratamento e processamento de seus dados pessoais, incluindo categorias especiais de dados.
2. O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados cadastrais, inclusive os dados pessoais e dados pessoais sensíveis relacionados ao Participante que sejam necessários para a execução deste Regulamento ou para cumprimento de obrigações legais, conforme o caso.
 - 2.1. Dado pessoal é qualquer informação que identifique uma pessoa física, tanto diretamente (Nome, CPF, RG, CNH, Telefone, etc.) quanto indiretamente (Endereço, Data de nascimento, Ocupação, Empregador, Cargo, etc.).
 - 2.2. Dado pessoal sensível são dados pessoais sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.
3. As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais dos Participantes pelo BANCO DO BRASIL, estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no endereço www.bb.com.br/privacidade.
4. O BANCO DO BRASIL poderá disponibilizar os dados pessoais dos Participantes a terceiros, parceiros do Programa Ponto Pra Você, com a finalidade específica e exclusiva de executar as atividades necessárias à prestação do serviço objeto deste Regulamento, inclusive atividades de coleta de proposta ou de dados, análise, validação, fiscalização e cobrança.
5. O Participante concorda que o BANCO DO BRASIL compartilhe seus dados pessoais para outras empresas do Conglomerado BANCO DO BRASIL para viabilizar a comercialização e manutenção de um produto ou prestação de um serviço contratado pelo Participante.
 - 5.1. Para os efeitos desta cláusula, as empresas que compõem o Conglomerado BANCO DO BRASIL são as empresas subsidiárias, controladas, coligadas, administradas, patrocinadas e fundações e as empresas com participação acionária do Banco superior a 5% (cinco por cento), tais como as empresas participadas da BB Seguridade, BB-Leasing, BBDTV, BB-Cartões, BB Consórcios, BB Tecnologia e Serviços S.A. e Ativos S.A; bem como as novas empresas e participações acionárias que integrem ou venham a integrar o Conglomerado BANCO DO BRASIL.
6. O BANCO DO BRASIL também poderá compartilhar os dados cadastrais do Participante, inclusive os dados pessoais e dados pessoais sensíveis com órgãos reguladores, órgãos fiscalizadores, outras autoridades e órgãos oficiais ou empresas de auditoria, com o propósito de cumprir a legislação vigente, inclusive para fins de prevenção à fraude e de segurança na utilização dos canais de atendimento do BANCO DO BRASIL, ou atender demandas legais.

7. Quando compartilhamos dados com terceiros, inclusive com empresas do Conglomerado Banco do Brasil, são compartilhados apenas os dados necessários ao cumprimento das atividades e de acordo com as salvaguardas e boas práticas. No caso em que os dados são tratados fora do território brasileiro, tomamos todas as medidas necessárias para que as leis nacionais sejam observadas.
8. O Participante foi informado que o tratamento dos dados pessoais fornecidos ao BANCO DO BRASIL, diretamente ou através de qualquer intermediário, se aplicável, ocorrerá para a prestação do serviço objeto deste Regulamento.
9. O Participante deverá manter seu cadastro sempre atualizado, informando ao BANCO DO BRASIL, quando solicitado, ou sempre que houver qualquer alteração, seus dados de profissão e renda, patrimônio, estado civil, telefone, endereço comercial, residencial e eletrônico, isenções tributárias, quando for o caso, bem como apresentar os respectivos comprovantes e documentos de identificação. As atualizações poderão ser efetuadas em qualquer agência do Banco, ou em canais digitais, disponibilizados pelo Banco.

IX. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O BANCO pode estender os benefícios do Ponto Pra Você, no todo ou em parte, a seus clientes pessoas jurídicas ou a quaisquer clientes de outras empresas, com regras específicas, bem como estabelecer operações adicionais para geração de pontos de relacionamento e/ou pontos do cartão.
2. O Ponto Pra Você não está vinculado a qualquer outra promoção do BANCO em vigor durante seu prazo de vigência e seus benefícios não são, portanto, cumulativos.
3. Quaisquer aspectos operacionais de pontuação, premiação e demais condições do Ponto Pra Você, podem ser alterados no decorrer da vigência do programa, sem necessidade de aviso prévio pelo BANCO.
4. A participação no Ponto Pra Você implica na aceitação total das condições e normas descritas neste regulamento e seus anexos.
5. Casos omissos e as eventuais disposições não contidas neste regulamento serão resolvidos em comum acordo com o BANCO.
6. Este Regulamento substitui e consolida todas as versões anteriores, para todos os efeitos, inclusive as versões registradas no Cartório Marcelo Ribas 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos sob o nº 00902619 de 02/12/2015, nº 00932690 de 19/02/2018 e nº 00965807 de 10/09/2019.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO
DO BANCO DO BRASIL S.A. – PONTO PRA VOCÊ
Anexo 01 – Pontos do Cartão**

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Podem receber pontos do cartão clientes pessoas físicas, primeiros titulares de cartão de crédito Ourocard relacionados na tabela de cartões Participantes do Ponto Pra Você, constante neste regulamento, cuja função crédito esteja ativa e seja utilizado nas seguintes situações, atendidos os demais requisitos desta cláusula:
 - 1.1. No pagamento da fatura do cartão de crédito, relativo a compras de bens e serviços em estabelecimentos conveniados e contratação de produtos do BANCO;
2. São considerados na geração de pontos somente os valores pagos.
3. Pagamentos acima do saldo da fatura recebem pontuação à medida que forem sendo abatidos das transações pontuáveis das faturas subsequentes.
4. Os pontos concedidos de acordo com a modalidade do cartão de crédito, de acordo com a tabela de pontos do cartão e os respectivos prazos de vigência estão relacionados na tabela de vigência dos pontos, ambas constantes neste regulamento.
5. Na apuração dos pontos do cartão, é utilizada a equivalência de real (R\$) para dólar americano (US\$), utilizando a taxa de venda do dólar turismo do dia do pagamento da fatura.
6. Os pontos são inteiros, com arredondamento pelo critério matemático padrão. Frações inferiores a 0,49 são desprezadas e iguais ou superiores a 0,50 são arredondadas para o ponto inteiro imediatamente superior.
7. Os pontos creditados relativos a transações canceladas e/ou questionadas pelo cliente são estornados após o cancelamento da respectiva transação.
8. O BANCO reserva-se o direito de estornar pontos creditados indevidamente, podendo gerar saldo negativo de pontos.
9. Os pontos do cartão são gerados em até 10 (dez) dias úteis após o pagamento da fatura.
10. Clientes com operação de crédito em atraso no BANCO a partir de 15 (quinze) dias e sem uso na função crédito deixam de acumular pontos.
11. As operações abaixo mencionadas, lançadas na fatura do cartão de crédito, não geram pontos do cartão, exceto se constarem de regra específica de promoção de que o Ponto Pra Você participe:
 - 11.1. Valor cobrado a título de taxa, tarifa, tributo e demais encargos, inclusive moratórios e Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro (IOF);
 - 11.2. Saque na função crédito do cartão;
 - 11.3. *Voucher*, ajuste de variação cambial e proteção ouro;
 - 11.4. Compra de pontos do Ponto Pra Você;
 - 11.5. Operação que configure descumprimento do Contrato de Emissão e Utilização dos Cartões de Crédito Ourocard - correntistas e não-correntistas do BANCO e do Contrato de Emissão e Utilização do Cartão Banco do Brasil Visa Electron;

- 11.6. Pagamento de títulos e convênios na função crédito;
- 11.7. Compras, de qualquer natureza, realizadas na função débito.
12. Os cartões Ourocard Agronegócios não pontuam quando utilizados em transações de agronegócios. Geram pontos apenas em transações que não sejam de agronegócios e seus pontos são calculados na mesma proporção dos cartões Visa Infinite e Platinum.
13. As seguintes situações suspendem a geração de pontos, inclusive de compras parceladas ainda não incluídas na fatura:
- 13.1. Inibição/bloqueio da função crédito ou cancelamento de todos os cartões Participantes do programa a partir de 30 (trinta) dias;
- 13.2. Cartão sem uso na função crédito a partir de 180 (cento e oitenta) dias;
- 13.3. Inadimplência no conglomerado Banco do Brasil há mais de 90 (noventa) dias relativa a qualquer produto ou serviço;
- 13.4. Tarifas pendentes;
- 13.5. Operação de crédito classificada como perdas.
14. O cancelamento de pagamento total ou parcial da fatura acarreta o estorno dos pontos concedidos relativos a esse pagamento.

II. VALIDADE DOS PONTOS

1. Os pontos do programa têm as validades definidas de acordo com a modalidade do cartão utilizado e/ou a forma de aquisição, conforme tabela de vigência dos pontos constante deste regulamento. A prescrição dos pontos ocorre de acordo o regulamento da Nivel.
2. Pontos transferidos para outros programas de fidelidade de empresas parceiras passam a obedecer às regras de prescrição dos mesmos.

III. RELAÇÃO DOS CARTÕES OUROCARD PARTICIPANTES DO PROGRAMA PPV

Bandeira	Modalidade dos Cartões Ourocard
MASTERCARD	Master doméstico, Master Não Correntista, Internacional, Internacional Não Correntista, Gold, Gold Não Correntista, Platinum, Platinum Não Correntista, Platinum Estilo, Black, Black Não correntista, BB/BESC Poupança.
VISA	Visa doméstico, Visa Não Correntista, Internacional, Internacional Não Correntista, Internacional Universitário, Gold, Gold Não Correntista, Cooperativo, Cooperativo Internacional, Cooperativo Gold, Platinum, Platinum Não Correntista, Estilo Platinum, Agronegócio Platinum, Infinite, Infinite Não Correntista, Altus.

ELO	Elo doméstico, Elo Mais, Elo Grafite, Elo Grafite Estilo, Elo Nanquim
------------	---

IV. TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CARTÕES E MODALIDADES

Bandeira	Modalidade dos Cartões Ourocard	Pontos Compras no Crédito(*)
Mastercard	Doméstico Master, Master Não Correntista Gold, Gold Não Correntista Internacional, Internacional Não Correntista BB/BESC Poupança	0,8
	Platinum, Platinum Não Correntista	1,0
	Estilo Platinum	1,3
	Black, Black Não Correntista	2,0
VISA	Doméstico Visa	1,0
	Gold Visa	1,0
	Internacional Visa	1,0
	Platinum Visa	1,2
	Estilo Platinum Visa	1,5
	Infinite	2,0
ELO	Elo Mais	1,2
	Elo Grafite	1,4
	Estilo Elo Grafite	1,7
	Elo Nanquim	2,2
	Estilo Elo Nanquim	2,2

(*) Pontos por dólar gasto.

V. TABELA DE VIGÊNCIA DOS PONTOS

MODALIDADE DO CARTÃO E/OU FORMA DE AQUISIÇÃO	VIGÊNCIA
Ourocard Visa Infinite e Mastercard Black	48 meses
Ourocard Elo Nanquim e Estilo Elo Nanquim	48 meses
Ourocard Elo Grafite e Estilo Elo Grafite	36 meses
Ourocard Platinum Visa e Mastercard	36 meses
Ourocard Estilo Platinum Visa e Mastercard	36 meses

Ourocard Amex Platinum e Amex Platinum Estilo	36 meses
Demais modalidades de cartão	24 meses
Pontos comprados no Ponto Pra Você	24 meses
Pontos recebidos de outro cliente	12 meses
Ajuste a crédito	12 meses

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO
DO BANCO DO BRASIL S.A. – PONTO PRA VOCÊ
ANEXO 02 – CLUBE DE BENEFÍCIOS**

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Clube de Benefícios do BB, doravante denominado CLUBE, é integrante do Ponto Pra Você, criado e administrado pelo Banco do Brasil, para conceder ao seu Participante, vantagens e benefícios exclusivos em produtos e serviços do BANCO e de Empresas Parceiras, mediante pagamento de um valor mensal de acordo com a modalidade do CLUBE escolhida pelo cliente.
2. Para os efeitos desse Regulamento, Empresas Parceiras referem-se às pessoas jurídicas que estabelecem relação de parceria comercial com o BANCO, para oferta de produtos e serviços aos Participantes do CLUBE.
3. As regras do CLUBE, inclusive aquelas referentes a aspectos operacionais, premiação e demais condições, podem ser alteradas a qualquer tempo, a critério do BANCO.
4. Os benefícios e vantagens do CLUBE estão disponíveis para consulta e utilização na Internet (APF) e APP BB.
5. As modalidades do CLUBE podem ser consultadas no endereço bb.com.br/clubedebeneficios.

II. ADESÃO AO CLUBE DE BENEFÍCIOS BB

1. A participação no CLUBE é voluntária e pressupõe a leitura e concordância integral aos termos deste regulamento, bem como do regulamento geral do PPV, disponível no endereço www.bb.com.br/pontopravoce.
2. Podem participar do CLUBE, os clientes pessoas físicas do BANCO que, cumulativamente, reúnam as seguintes condições: (i) tenham idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos; (ii) se de idade igual ou maior que 16 (dezesesseis) anos e menor que 18 (dezoito) anos, desde que assistidos por seu representante legal; (iii) se de idade menor que 16 (dezesesseis) anos, desde que representado por pai, mãe ou na falta destes por quem for legalmente nomeado para representa-lo e (iv) possuam, ao menos, uma conta corrente ativa no BANCO.
3. Ocorre mediante a adesão do cliente a uma das modalidades disponíveis, de acordo com seu perfil de relacionamento com o BANCO.
4. Os seguintes dados pessoais são coletados dos Participantes quando da adesão a uma modalidade do CLUBE: nome completo, número do CPF e número do telefone celular com DDD.
5. O Participante, que aderir ao CLUBE, poderá ter acesso a promoções, catálogos, descontos e/ou campanhas exclusivas, os quais podem ser ofertados a todos os Participantes ou segmentados por modalidade de CLUBE, podendo ainda ser escalonadas por segmentos (modalidade, tempo de permanência no CLUBE e quaisquer outros definidos, cujas regras serão previamente divulgadas pelo BANCO).
6. O BANCO se reserva o direito de, a qualquer momento mediante prévia comunicação ao Participante, criar novos planos, bem como excluir e/ou alterar os planos vigentes.

7. Caso alguma modalidade de CLUBE seja descontinuada, o Participante receberá os benefícios do respectivo mês, considerando a modalidade mensal aderida, e poderá, a seu critério, aderir a outra modalidade vigente do CLUBE.
8. A escolha de que trata o item anterior deverá ser realizada pelo Participante em até 30 (trinta) dias da comunicação de cancelamento da modalidade originalmente aderida. O silêncio do Participante ensejará na adesão à modalidade mais próxima do originalmente aderido (a critério exclusivo do BANCO), mediante envio, ao Participante, de todas as informações pertinentes ao novo plano.
9. O Participante que não atender às condições previstas neste regulamento deixará de fazer jus aos benefícios e vantagens do CLUBE, podendo o BANCO, caso seja identificada, a qualquer tempo, a inelegibilidade do Participante ou qualquer irregularidade por este cometida, inclusive fraude: (i) suspender ou cancelar o cadastro do Participante e excluí-lo do CLUBE; (ii) estornar os Pontos Nivelos obtidos de maneira irregular, mediante fraude ou qualquer outro meio ilícito ou irregular; (iii) cancelar todas as transações realizadas com os Pontos Nivelos obtidos por qualquer meio ilícito ou irregular.
10. No caso de extinção da agência onde o Participante tenha conta com posse do CLUBE vinculado, ou realize transferência de conta corrente a seu pedido, desde já, o Participante autoriza o BANCO a transferir para a nova agência e/ou conta corrente, a sua adesão ativa ao CLUBE.

III. PAGAMENTO DAS MENSALIDADES

1. O Participante do CLUBE deverá realizar o pagamento de um valor mensal pela participação no CLUBE de acordo com a modalidade escolhida no momento da adesão.
2. A cobrança ocorrerá mensalmente e de forma automática mediante débito na conta corrente de titularidade do Participante ou outro meio de pagamento disponibilizado pelo BANCO, no momento da adesão ao CLUBE, sendo sempre em moeda corrente nacional.
3. O Participante concorda e autoriza o BANCO a proceder com o débito do valor da mensalidade, da modalidade do CLUBE por ele escolhida, em sua conta corrente ou de pagamento indicada por ele no momento da adesão.
4. Da mesma forma, o Participante concorda e autoriza o BANCO a utilizar o limite do cheque especial para o pagamento do valor da(s) mensalidade(s) devida(s).
 - 4.1. Esta autorização para débito em conta corrente e utilização do cheque especial é concedida até o efetivo encerramento da modalidade do CLUBE, quando cessará a exigibilidade do pagamento da mensalidade.
5. Na eventual impossibilidade de realizar o débito na conta corrente vinculada ao CLUBE, o Participante, em caráter irrevogável e irretratável, concorda e autoriza o BANCO a, independentemente de prévio aviso, proceder à compensação, prevista no artigo nº 368 do Código Civil Brasileiro, entre o crédito do BANCO, representado pelo valor da mensalidade da modalidade do CLUBE escolhida, e os créditos de qualquer natureza que o Participante tenha ou venha a ter com o BANCO, sendo, desde já, autorizado o débito em quaisquer contas de depósito ou de pagamento de titularidade do Participante.
6. A cobrança da mensalidade ocorrerá de acordo com o dia de vencimento escolhido pelo Participante, no momento da adesão ao CLUBE ou no primeiro dia útil seguinte.

7. Os benefícios serão disponibilizados após a efetivação do pagamento integral da mensalidade do CLUBE.
8. O Participante fará jus ao acúmulo de benefício ou vantagem quando do pagamento de mais de uma mensalidade no mesmo mês.
9. Em caso de falha na cobrança em razão de dados de pagamento incorretos ou falha sistêmica/operacional do BANCO, as novas tentativas de cobrança ocorrerão em qualquer dia após a data de vencimento.
10. Caso o impedimento de cobrança seja solucionado no mês seguinte, o Participante poderá sofrer duas ou mais de duas cobranças de mensalidades em um mesmo mês.
11. Na hipótese de falha de cobrança, o Participante terá o acesso aos benefícios e vantagens do CLUBE suspensos. Não haverá qualquer abatimento de preço, tampouco será devido ao Participante qualquer indenização em razão do período em que seu acesso aos benefícios e vantagens do CLUBE foi suspenso.

IV. ALTERAÇÃO DE MODALIDADES E DADOS CADASTRAIS

1. O BANCO poderá alterar o valor das modalidades disponíveis para adesão, bem como períodos promocionais, perfis de benefícios e vantagens no CLUBE, entre outros, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, sendo essa alteração informada aos Participantes já aderentes com 30 (trinta) dias de antecedência.
2. O Participante poderá realizar, a qualquer tempo, a alteração da modalidade do CLUBE, dos dados básicos (tipo de benefício, dia do débito e número do telefone) ou realizar o cancelamento do CLUBE.
3. Na hipótese de adesão ao CLUBE em oferta promocional que exija permanência mínima específica, o prazo estabelecido deverá ser respeitado sob pena de perda dos benefícios e vantagens anunciados na oferta ou campanha promocional a que o Participante tenha aderido.
4. As solicitações de alteração de modalidade de clube são processadas em D+1 do dia da solicitação pelo Participante e efetivadas apenas para o mês seguinte ao mês da solicitação.
 - 4.1. As alterações realizadas apenas em dados cadastrais (tipo de benefício, nr. do telefone celular e dia do débito da mensalidade) devem ser registradas em até 01 (um) dia útil antes do pagamento da mensalidade atual, para que tenha vigência imediata, ou seja, no mesmo mês da alteração. Caso contrário, o cliente receberá o mesmo benefício cadastrado anteriormente e a alteração sensibilizará para o próximo mês.

V. BENEFÍCIOS E VANTAGENS DO CLUBE

1. Ao aderir ao CLUBE, o Participante, de acordo com a modalidade escolhida, receberá vantagens financeiras e benefícios digitais, além da conversão de parte do valor das mensalidades em recompensas mensais.
2. O Participante poderá ter acesso a todos os benefícios e vantagens do CLUBE pelo APP BB e pela internet (APF) – Menu CLUBE de Benefícios.
3. Para efeito deste Regulamento, consideram-se:
 - a) Vantagens Financeiras - aquelas concedidas pelo BANCO em seus produtos e serviços, como isenção da anuidade de cartão e acesso a benefícios e descontos em produtos BB;

- b) Benefícios Digitais - aqueles referentes a descontos especiais em produtos e serviços oferecidos esporadicamente por Empresas Parceiras do BANCO; e
- c) Recompensas Mensais – todos os meses, parte do valor da mensalidade do CLUBE volta em diferentes recompensas ao Participante, que deverá optar que essa devolução seja feita em Recompensas Digitais ou Pontos Nivelô.
4. O Participante que optar pelo recebimento de Recompensas Digitais terá acesso a promoções e benefícios exclusivos ofertados por Empresas Parceiras do BANCO, como, mas não se limitando, a Bônus de Celular ou Bônus de Internet.
 5. Parte do valor da mensalidade do CLUBE será convertido em recompensas mensais ao Participante conforme tabela disponibilizada no endereço www.bb.com.br/clubedebeneficios.
 6. Quando o cliente optar pelo benefício da Recompensa Digital, depois da validação dos requisitos de participação e do pagamento da primeira mensalidade, o Participante deverá entrar no menu do APP BB ou internet (APF) BANCO, na opção Clube de Benefícios – Resgate de Recompensas Digitais, para escolher um dos diferentes benefícios disponíveis.
 7. A última escolha do Participante nos canais de Recompensas Digitais ficará gravada como sendo o benefício de preferência do Participante. Mensalmente, quando o Participante estiver apto ao seu recebimento, ele receberá notificações em seu celular (*Push Notification*) e terá a possibilidade de alterar a Recompensa Digital, caso deseje.
 8. Caso o Participante não faça a primeira escolha até o 15º dia corrido após a confirmação dos requisitos de participação e tenha optado pelas recompensas digitais, será entregue benefício padrão definido de acordo com o perfil de relacionamento e valor pago do CLUBE.
 9. A adesão a esse regulamento também dará a permissão para o recebimento das mensagens, por meio do recurso denominado OPT IN, o qual consiste na prévia e comprovável autorização do Participante de recebimento de mensagens através dos canais de comunicação das recompensas digitais, como SMS e WhatsApp.
 10. Caso não seja possível a entrega da recompensa digital, de acordo com o celular indicado, no prazo de 30 (trinta) dias, o Participante perderá o direito ao benefício naquele mês. Tal obrigação deve-se ao fato de que a entrega da recompensa se inicia por meio de *token* e códigos promocionais recebidos em seu celular.
 11. Quando o Participante optar por uma das seguintes recompensas digitais: Bônus Celular ou Bônus de Internet precisará informar ao BANCO um número de celular válido e ativo, com um plano de pessoa física de uma das operadoras parceiras: Claro, Oi, TIM ou Vivo.
 12. A linha de celular indicada pelo Participante precisa ser elegível ao crédito, conforme regras da operadora de telefonia celular a que estiver vinculada.
 13. Para essa opção de Bônus Celular ou Bônus de Internet, o Participante é responsável por manter ativa a linha e estar adimplente com as obrigações contratuais com a operadora de telefonia celular do número vinculado ao CLUBE.
 14. Os serviços disponíveis para uso do Bônus Celular ou Bônus de Internet, bem com as tarifas aplicadas, são de responsabilidade exclusiva da operadora de telefonia, conforme regras e políticas de comercialização de cada empresa de telefonia celular.

15. Dúvidas e/ou reclamações relacionadas à utilização dos Bônus Celular e Bônus de Internet devem ser dirigidas a operadora de telefonia, por meio de sua respectiva central de atendimento ao cliente.
16. As regras de uso e detalhes das recompensas digitais, valores aplicados e demais informações, podem ser obtidos no endereço www.recompensasdigitais.com.br.
17. Dúvidas e/ou reclamações relacionadas à utilização das recompensas digitais devem ser enviadas para ajuda@recompensasdigitais.com.br, por meio do “Fale Conosco” disponível no endereço www.recompensasdigitais.com.br ou do Facebook Messenger na página Recompensas Digitais.
18. Se o Participante optar pela recompensa mensal Pontos Lívolo, parte do valor da mensalidade será convertido conforme tabela disponibilizada no endereço www.bb.com.br/clubedebeneficios.
19. Os pontos serão disponibilizados na conta Lívolo do Participante em até 07 (sete) dias úteis, depois da confirmação dos requisitos de participação e do pagamento da mensalidade.
20. Os pontos Lívolo acumulados originados dos CLUBES terão validade de 48 (quarenta e oito) meses, contados da data do crédito.
21. Adicionalmente, os clientes com adesão ativa e mensalidades em dia (adimplentes) contam também com Benefícios de Proteção, que fazem parte do rol de benefícios entregues pelo Clube, em parceria com a BB Seguros e Ciclic.
 - 21.1. São benefícios como Telemedicina, desconto em medicamentos, assistências PET, sorteios mensais em dinheiro, entre outros.
 - 21.2. A utilização dos benefícios de proteção faz parte do rol de benefícios do Clube, sem alteração do valor da mensalidade.
 - 21.3. A parceira CÍCLIC será a responsável por disponibilizar e administrar os benefícios de proteção, organizados em agrupamentos, doravante denominados de pacotes de proteção, utilizando seu portfólio de soluções ou soluções de terceiros, contratados às suas expensas, que serão oferecidos mensalmente aos clientes do Clube.
 - 21.4. A parceira BB SEGUROS será a responsável por disponibilizar e administrar o *cashback* em produto de seguridade BB, que serão oferecidos mensalmente aos clientes do Clube, conforme regras específicas divulgadas por eles.
 - 21.5. As modalidades Clube Conta Fácil, Clube Conta Digital I e Clube Conta Digital II não fazem jus aos benefícios de proteção disponíveis.
 - 21.6. Os benefícios de proteção e outros disponibilizados pela CÍCLIC para clientes do Clube, poderão ser descontinuados, alterados e ou substituídos a qualquer momento.
 - 21.7. O acesso aos benefícios de proteção está disponível no APP BB, menu Clube de Benefícios, opção Resgatar Benefícios de Proteção.
 - 21.8. Os benefícios de proteção não podem ser acumulados e terão sua renovação a cada pagamento da mensalidade do Clube.
 - 21.9. O cliente que utilizar os benefícios de proteção aceita e concorda com os termos e condições de uso

21.10. Os benefícios de proteção não tem relação com a opção de escolha entre Recompensas Digitais ou Pontos Nivelado que serão acumulados normalmente conforme a escolha do cliente.

22. Para saber todas as vantagens e benefícios disponíveis, e diferenciais exclusivos de acordo com a modalidade do CLUBE, acesse o endereço www.bb.com.br/clubedebeneficios.

VI. ALTERAÇÃO DA RECOMPENSA MENSAL

1. A opção de utilização da recompensa mensal, trocá-los por Recompensas Digitais ou acumular Pontos Nivelado, poderá ser alterada nos canais de autoatendimento APP BB, internet (APF) em: Menu > Clubes de Benefícios BB > Alterar, ou nas agências BB.
2. A alteração deve ser feita até o dia útil anterior à data de vencimento da mensalidade do CLUBE. Caso contrário, o Participante receberá o mesmo benefício cadastrado anteriormente e a alteração sensibilizará para o próximo mês de vigência.

VII. CANCELAMENTO DA ADESÃO AO CLUBE DE BENEFÍCIOS BB

1. O cancelamento da adesão ao CLUBE pode ser realizado pelo Participante nos canais APP BB, internet (APF), Agências BB e Central de Relacionamento (CRBB), independente do canal em que o Participante realizou a adesão.
2. As solicitações de cancelamento são processadas logo após a confirmação da solicitação, ou seja, de forma online.
3. Caso o Participante solicite o cancelamento da modalidade do CLUBE e o valor da mensalidade já tenha sido pago, o mesmo permanecerá usufruindo de todos os benefícios e vantagens do CLUBE no mês do cancelamento.
4. O Participante poderá solicitar o cancelamento sem qualquer ônus no prazo de até 07 (sete) dias corridos contados da adesão.
5. Exercido o direito de arrependimento acima definido, os valores eventualmentepagos pelo Participante serão devolvidos e os pontos acumulados serão estornados, em até 60 (sessenta) dias corridos contados da efetivação da solicitação.
6. Caso o Participante tenha se valido de qualquer benefício disponibilizado pelo CLUBE, não será possível o exercício do direito de arrependimento.
7. Caso o Participante volte a aderir a uma modalidade do CLUBE depois de ter realizado o cancelamento, não serão computados, em nenhuma hipótese, incluindo benefícios e vantagens, o período de permanência no CLUBE antes da solicitação de cancelamento.
8. O CLUBE também poderá ser cancelado de forma automática caso seja identificado a falta de pagamento de 3 ou mais mensalidades. Neste caso, o sistema processará o cancelamento e o Participante não fará mais jus aos benefícios e vantagens.
9. Caso a conta corrente na qual o CLUBE está vinculada seja encerrada, assim como o titular desta conta venha a falecer, a modalidade do CLUBE será cancelada de forma automática.

VIII. DIREITOS SOBRE OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS

1. Os benefícios e vantagens adquiridos no CLUBE não têm valor monetário, não são bens adquiridos, negociáveis nem transferíveis. São benefícios concedidos pelo BANCO ao Participante devido ao relacionamento mantido entre eles, conforme

estabelecido neste regulamento. Constituem-se, portanto, um direito do Participante perante o BANCO para utilização pessoal.

2. Verificando-se qualquer negociação de benefícios e vantagens adquiridos no CLUBE sem a expressa autorização do BANCO, a transação será considerada nula, acarretando, em consequência, a exclusão dos envolvidos do CLUBE.
3. O direito ao uso dos benefícios e vantagens do CLUBE extingue-se com a morte do Participante. A utilização indevida de benefícios e vantagens depois do falecimento do Participante, sujeita o infrator às medidas judiciais cabíveis.

IX. ENCERRAMENTO DO CLUBE DE BENEFÍCIOS BB

1. O BANCO reserva-se o direito de encerrar o CLUBE a qualquer tempo, com a respectiva comunicação da data de encerramento ao Participante, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
2. A partir da comunicação do encerramento, o Participante poderá utilizar os benefícios e vantagens adquiridos no CLUBE, de acordo com este regulamento.

X. CESSÃO DE DIREITOS

1. O Participante contemplado com benefícios e vantagens do CLUBE autoriza a utilização de seu nome, imagem e voz em publicidade nacional, sem nenhum ônus para o BANCO.

XI. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD

1. O BANCO DO BRASIL está comprometido em cumprir os princípios e requisitos das legislações de proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), em relação às atividades de tratamento e processamento dos dados pessoais do Participante, incluindo categorias especiais de dados.
2. O BANCO DO BRASIL poderá manter e tratar, tanto eletrônica quanto manualmente, os dados pessoais relacionados ao Participante que sejam necessários para a execução deste Regulamento ou para cumprimento de obrigações legais, conforme o caso.
 - 2.1. Dado pessoal é qualquer informação que identifique uma pessoa física, tanto diretamente (Nome, CPF, RG, CNH, Telefone, etc.) quanto indiretamente (Endereço, Data de nascimento, Ocupação, Empregador, Cargo, etc.).
3. As informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais dos Participantes pelo BANCO DO BRASIL, estão declaradas na sua Política de Privacidade, disponível no endereço www.bb.com.br/privacidade.
4. O BANCO DO BRASIL poderá disponibilizar os dados pessoais dos Participantes a terceiros, parceiros do CLUBE, com a finalidade específica e exclusiva de executar as atividades necessárias à prestação do serviço objeto deste Regulamento, inclusive atividades de coleta de proposta ou de dados, análise, validação, fiscalização e cobrança.
5. O Participante que aderir ao CLUBE concorda que o BANCO DO BRASIL compartilhe seus dados pessoais para outras empresas do Conglomerado BANCO DO BRASIL para fins de viabilizar a comercialização e manutenção de um produto ou prestação de um serviço contratado pelo Participante.
 - 5.1. Para os efeitos desta cláusula, as empresas que compõem o Conglomerado BANCO DO BRASIL são as empresas subsidiárias, controladas, coligadas,

administradas, patrocinadas e fundações e as empresas com participação acionária do Banco superior a 5% (cinco por cento), tais como as empresas participadas da BB Seguridade, BB-Leasing, BBDTVM, BB-Cartões, BB Consórcios, BB Tecnologia e Serviços S.A. e Ativos S.A; bem como as novas empresas e participações acionárias que integrem ou venham a integrar o Conglomerado BANCO DO BRASIL.

6. O BANCO DO BRASIL também poderá compartilhar os dados cadastrais do Participante com órgãos reguladores, órgãos fiscalizadores, outras autoridades e órgãos oficiais ou empresas de auditoria, com o propósito de cumprir a legislação vigente, inclusive para fins de prevenção à fraude e de segurança na utilização dos canais de atendimento do BANCO DO BRASIL, ou atender demandas legais.
7. Quando compartilhamos dados com terceiros, inclusive com empresas do Conglomerado Banco do Brasil, são compartilhados apenas os dados necessários ao cumprimento das atividades e de acordo com as salvaguardas e boas práticas. No caso em que os dados são tratados fora do território brasileiro, tomamos todas as medidas necessárias para que as leis nacionais sejam observadas.
8. O Participante foi informado que o tratamento dos dados pessoais fornecidos ao BANCO DO BRASIL, diretamente ou através de qualquer intermediário, se aplicável, ocorrerá para a prestação do serviço objeto deste Regulamento.
9. O Participante deverá manter seu cadastro sempre atualizado, informando ao BANCO DO BRASIL, quando solicitado, ou sempre que houver qualquer alteração, seus dados de profissão e renda, telefone, endereço eletrônico (e-mail). As atualizações poderão ser efetuadas em qualquer agência do BB, ou em canais digitais, disponibilizados pelo BANCO.

XII. DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O BANCO pode estender os benefícios do CLUBE, no todo ou em parte, a seus clientes pessoas jurídicas ou a quaisquer clientes de outras empresas, com regras específicas, bem como estabelecer operações adicionais para geração de benefícios e vantagens.
2. O CLUBE não está vinculado a nenhuma outra promoção do BANCO em vigor durante seu prazo de vigência e seus benefícios e vantagens não são, portanto, cumulativos.
3. Casos omissos e as eventuais disposições não contidas neste regulamento serão resolvidos em comum acordo com o BANCO.
4. Caso o BANCO verifique a ocorrência de qualquer transação não autorizada ou que viole o disposto neste Regulamento, poderá proceder à exclusão do Participante do CLUBE.
5. O presente Regulamento permanecerá válido indeterminadamente até que substituído, a critério do BANCO, por novo regulamento, podendo ser alterado, a qualquer tempo, pelo BANCO, sendo disponibilizada sempre a versão mais atualizada no endereço www.bb.com.br/clubedebeneficios.
6. Não constituirá renúncia, ineficácia ou novação de obrigação, e nem afetará o direito do BANCO de exigir o cumprimento das disposições deste Regulamento, as hipóteses que seguem listadas, mas que não se limitam a: (i) omissão do BANCO em requerer execução de qualquer disposição deste Regulamento; e (ii) a tolerância do BANCO quanto ao descumprimento de qualquer disposição deste Regulamento.

Toda renúncia, reconhecimento de ineficácia ou novação de obrigação somente será válida se efetuada por escrito e assinada pelo representante legal do BANCO.

7. O BANCO não será considerado em mora ou inadimplemento de quaisquer de suas obrigações previstas neste Regulamento se o motivo de seu descumprimento decorrer de caso fortuito ou força maior, na forma estabelecida pelo Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).
8. Todos os termos, condições e disposições, previstos neste Regulamento são independentes, sendo certo que, na hipótese de qualquer de seus termos, condições ou disposições ser considerado, por juízo ou árbitro competente, inválido, inexecutável ou ilegal, no todo ou em parte, por qualquer motivo, a validade e exequibilidade dos demais termos, condições e disposições, ou de partes dos mesmos, não serão afetados.
9. Esse Regulamento será regido, interpretado e executado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, independentemente dos conflitos dessas leis com leis de outros estados ou países, sendo competente o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília para dirimir quaisquer dúvidas do regulamento.
10. Caso o Participante deseje receber informações, esclarecer dúvidas, fazer sugestões ou reclamações, e/ou realizar algumas operações permitidas pelo CLUBE, poderá entrar em contato com o BANCO por meio de seus canais CRBB (4004 0001 e 0800 729 0001), SAC (0800 729 0722), Ouvidoria (0800 729 5678), agências de relacionamento e também por chat do parceiro MINU (www.recompensasdigitais.com.br) ou LIVELO (www.livelo.com.br) e Central de Atendimento nº 3004.8858 ou 0800.757.8858) ou CICLIC na Central de atendimento nº 0800.024.4386.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO
DO BANCO DO BRASIL S.A. – PONTO PRA VOCÊ
Anexo 03 – Soluções Bancárias Trocadas por Pontos**

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. A troca de pontos por produtos e serviços bancários está disponível para os clientes Participantes do Ponto Pra Você.
 - 1.1. Pode ser realizada nos canais de autoatendimento Internet (APF) e Mobile (APP BB), no menu Pontos e Vantagens (ressarcimentos) ou menu Pagamentos (liquidação de documentos compensáveis).
 - 1.2. Cabe destacar que os produtos e serviços disponíveis nos canais de autoatendimento podem ser alterados ou incluídos a critério do Banco, sem a necessidade de aviso prévio aos Participantes.
2. Existem duas possibilidades de troca de pontos por Soluções Bancárias:

2.1. Cashback com Pontos

- 2.1.1. Para clientes Participantes do Ponto Pra Você, serão apresentados para troca por pontos, todos os débitos ELEGÍVEIS realizados em conta corrente nos últimos 30 (trinta) dias, podendo ser produtos e serviços bancários e contas diversas (débitos, convênios, boletos, etc), informando a quantidade de pontos necessários para realizar a transação.
- 2.1.2. Para ter acesso a essa funcionalidade o Participante do Ponto Pra Você deverá possuir saldo de pontos Nivelado, suficiente para realizar essa troca.
- 2.1.3. Os produtos e serviços pagos ou adquiridos, só serão disponibilizados para troca, no dia útil seguinte ao efetivo débito realizado em conta corrente.
- 2.1.4. O reembolso do valor pago pelo produto ou serviço bancário é realizado pelo BANCO por meio de crédito na conta corrente do cliente, em até três dias úteis após a confirmação da troca de pontos.

2.2. Liquidação de documentos compensáveis

- 2.2.1. O Participante do Ponto Pra Você poderá utilizar os pontos disponíveis na Nivelado, para realização de liquidação de documentos compensáveis e também de produtos e serviços bancários.
 - 2.2.2. A funcionalidade está disponível na opção “pagamentos” do APP BB ou AAPF. Após a captura ou digitação do código de barras, caso o produto ou serviço selecionado permita a liquidação com pontos, será disponibilizada a opção de alterar a forma de pagamento para “Pontos”.
 - 2.2.3. Para ter acesso a essa funcionalidade o saldo de pontos Nivelado deverá ser suficiente para efetivar a liquidação integral do documento, produto ou serviço. A confirmação da transação é realizada pela impositação da senha de 6 dígitos.
3. Após confirmação da troca de pontos, em qualquer modalidade (*cashback* com pontos ou liquidação com pontos), a transação não poderá ser cancelada ou desfeita.
 4. A realização de troca de pontos, na modalidade *cashback* com pontos ou liquidação com pontos, implica na aceitação total das condições e normas descritas no regulamento do Ponto Pra Você e seus respectivos anexos.

5. Quaisquer aspectos operacionais ou regras referentes à troca de pontos por produtos e serviços bancários podem ser alterados, sem necessidade de aviso prévio pelo BANCO.
6. Casos omissos e as eventuais disposições não contidas neste regulamento serão resolvidos em comum acordo com o BANCO.

**REGULAMENTO DO PROGRAMA DE RELACIONAMENTO
DO BANCO DO BRASIL S.A. – PONTO PRA VOCÊ
Anexo 04 – Vantagens BB**

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Vantagens BB é um atributo do Ponto Pra Você que disponibiliza para os clientes pessoas físicas, benefícios e vantagens na contratação de produtos e serviços BB ou promoções com parceiros externos.
2. Público-Alvo: Pessoas físicas, correntistas e não correntista.
3. Os benefícios e vantagens são disponibilizados para os clientes conforme seu nível de relacionamento, produtos e serviços contratados, público-alvo de campanhas (estratégia de vendas), perfil de consumo, etc. Não é necessária a adesão.
4. O acesso ao Vantagens BB é realizado nos seguintes canais:
 - 4.1. APP BB: área não logada ou após efetuar o login, na aba inferior no ícone de atalho com o nome “Vantagens” ou no Menu > “Pontos e Vantagens” > “Vantagens BB”.
 - 4.2. Autoatendimento pessoa física pela internet (APF): Menu > “Pontos e Vantagens” > “Vantagens BB > pra você”.
 - 4.3. Agências BB.
5. Os benefícios e vantagens são concedidos aos clientes na forma de cupons ou vouchers, com regras e prazos de validade específicos, disponíveis no detalhamento da oferta.
 - 5.1. O voucher (código do cupom), a ser utilizado para resgate, estará visível no cupom acessado pelos canais de autoatendimento ou no fluxo de resgate.
 - 5.2. Os benefícios de promoções com parceiros externos possuem páginas promocionais específicas e são informadas nos fluxos de resgate dos cupons.
 - 5.3. As regras das ofertas dos cupons são estabelecidas pelo parceiro, sendo do parceiro a responsabilidade pela entrega de produtos ou serviços e demais condições.
 - 5.4. As especificações, a qualidade, a garantia e a entrega dos produtos e serviços solicitados no parceiro são de sua inteira responsabilidade e respectivos fornecedores. O BB não se responsabiliza por estoque da mercadoria/benefício ofertado com exceção de produtos ou serviços do Banco do Brasil.
6. O BANCO se reserva o direito de excluir e/ou alterar os benefícios/vantagens, a qualquer momento.

II. TERMOS E CONDIÇÕES DO PROGRAMA DE CASHBACK EM COMPRAS DO BANCO DO BRASIL

1. Objetivo

- 1.1. Este Termos e Condições destina-se a regular a relação entre o BANCO DO BRASIL S.A, instituição financeira, inscrito no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-91, aqui denominado BB, e a pessoa natural que seja titular de conta corrente no Banco do Brasil S.A., doravante denominado CLIENTE, no que se refere ao *cashback* disponibilizado pelo BB aos CLIENTES, de parte do valor despendido

em compras de produtos e serviços elegíveis, realizadas nos sites das lojas com link disponibilizado nos Meios Digitais BB (ambiente Vantagens ou Loja BB).

- 1.2. A devolução de parte do valor (“*Cashback* em compras”) dispendido em compras no site das lojas dispostas no App BB será feita aos CLIENTES que cumprirem o disposto neste Termos e Condições, não consistindo tal devolução em qualquer espécie de prêmio, doação ou nova renda e/ou rendimentos ao CLIENTE, assim como não está sujeito a qualquer tipo de álea (sorte). O *Cashback* em compras é inegociável e intransferível a terceiros, sucessores ou herdeiros, sendo de uso exclusivo do CLIENTE.
- 1.3. O ambiente Vantagens ou a Loja BB é exclusivo para CLIENTES, com acesso por meio de login no website do BB, aplicativo para telefones móveis e/ou quaisquer outros meios digitais (“Meios Digitais BB”) e/ou outros canais a serem disponibilizados pelo BB.

2. *Cashback* em compras

- 2.1. O *Cashback* em compras consiste na devolução pelo BB de parte do valor pago pelos CLIENTES na aquisição e/ou compra de produtos e/ou serviços elegíveis nos sites das lojas anunciadas nos meios digitais do BB, acessível por link disponibilizado no ambiente Vantagens ou na Loja BB, creditado ao CLIENTE por meio de depósito direto em sua conta corrente do Banco do Brasil S.A em até 120 (cento e vinte) dias corridos da data de recebimento do produto ou serviço adquirido.
 - 2.1.1. Na hipótese de o CLIENTE ser titular de mais de uma conta no BB, o *Cashback* em compras será depositado na conta em que o CLIENTE acessou o link do site para a loja disponibilizada nos Meios Digitais BB.
- 2.2. Estarão habilitados a participar do *Cashback* em compras, após leitura do presente Termos e Condições, todos os CLIENTES titulares de conta corrente BB que acessarem os Meios Digitais BB através do seu login pessoal, selecionarem uma das lojas divulgadas com indicação de *Cashback* em compras, no ambiente Vantagens ou na Loja BB, clicarem no link especial disponibilizado, sendo então redirecionados ao site da loja, realizarem suas compras finalizando o pagamento das mesmas e cumprindo todas as determinações deste Termos e Condições.
- 2.3. Caso o CLIENTE realize a compra de produto ou serviço que não seja elegível para o programa de *Cashback* em compras, a compra não ensejará disponibilização de *Cashback* em compras.
- 2.4. O CLIENTE apenas fará jus ao *Cashback* em compras, caso tenha adquirido o produto ou serviço elegível após cumprir todos os requisitos abaixo, cumulativamente:
 - (i) Logar no site, aplicativo ou outro meio digital fornecido pelo BB (Meios Digitais BB); e
 - (ii) A partir do link disponibilizado nos Meios Digitais BB, observar todas as regras e exceções informadas neste Termos e Condições para o recebimento do *Cashback* em compras; e
 - (iii) Após o redirecionamento para o site ou App da loja não utilizar nenhum outro cupom de desconto, vale-presentes, códigos promocionais, códigos de descontos emitidos ou disponibilizados por terceiros, outros programas de fidelidade ou vale-compras, realizar consulta a sites de buscas ou de programa de *Cashback* em compras ou qualquer outro desconto ou condição especial; e

- (iv) Possuir o carrinho de compra vazio quando do direcionamento, ou seja, o carrinho não pode conter itens previamente alocados, devendo primeiramente ser esvaziado e após isto, o CLIENTE deverá refazer todo processo de acesso a loja pelo link no Meio Digital do BB; e
 - (v) Não colocar no carrinho um ou mais itens advindos de uma lista, como as de presente, casamento ou outras; e
 - (vi) O carrinho não pode conter produtos em forma de assinatura ou produtos em pré-lançamento ou pré-venda; e
 - (vii) Finalizar a compra em até 24 horas; e
 - (viii) Não alterar o meio de pagamento (caso seja solicitado alteração do meio de pagamento, reinicie o processo de compra por meio do link disponível no app BB);
 - (ix) Não ter cancelado ou alterado a compra de alguma forma (devolvendo ou trocando o produto, por exemplo); e
 - (x) Ser titular de conta de depósito à vista ativa no BB, sem qualquer restrição para depósito de valores, no momento da compra e do recebimento do *Cashback* em compras.
- 2.5. Quaisquer compras junto às empresas anunciadas nos Meios Digitais BB que não sejam iniciadas exclusivamente através do link disponibilizado nos Meios Digitais BB não serão elegíveis para o Programa de *Cashback* em compras aqui previsto.
- 2.6. O *Cashback* em compras é pessoal, intransferível e atribuível somente ao CLIENTE ao qual o link foi cedido e que após direcionamento adquiriu o produto e/ou serviço elegível.
- 2.7. Ao adquirir os produtos e/ou serviços elegíveis e cumprindo os Termos e Condições, o CLIENTE receberá o valor do *Cashback* em compras referente àquela compra diretamente em sua conta de depósito à vista do Banco do Brasil, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da compra pelo CLIENTE. Para o cumprimento de políticas internas do BB, determinados casos poderão, excepcionalmente, ser submetidos a um prazo superior de 120 (cento e vinte) dias corridos para recebimento do *Cashback* em compras.
- 2.7.1. Antes da concretização do recebimento do valor em conta corrente, os valores que porventura venham a ser demonstrados pelo BB em área específica do seu Meio Digital, NÃO representam nenhum direito adquirido, sendo apenas de caráter informativo, estando sujeitos a alterações.
- 2.8. O *Cashback* em compras é diretamente relacionado à conclusão e recebimento da compra de produtos e/ou utilização de serviços elegíveis nos sites ou App das lojas anunciadas nos Meios Digitais BB. Assim sendo, na eventualidade da compra do produto e/ou da contratação de serviço não vir a ser concluída com sucesso, por qualquer motivo (devolvida, trocada, alterada, reembolsada ou cancelada), seja por iniciativa do próprio CLIENTE e/ou das lojas, e o referido CLIENTE já tenha recebido em sua conta o valor do *Cashback* em compras relativo à respectiva operação não concluída, o CLIENTE, neste ato, em caráter irrevogável e irretratável, autoriza o Banco do Brasil S.A a realizar o débito da respectiva quantia disponibilizada a título de *Cashback* em compras diretamente em sua conta corrente do BB.

- 2.9. Caso não seja possível pelo BB, nos termos da Cláusula 2.8, acima, realizar o débito em conta de depósito à vista o CLIENTE ficará sujeito à inadimplimento contratual, o que poderá ocasionar o lançamento de seus dados perante órgãos de proteção do crédito, bem como à responsabilização pelas perdas e danos causados ao Banco do Brasil S.A.
- 2.10. O *Cashback* em compras será calculado sobre o valor informado ao BB pelas lojas, deduzidos os impostos, também não sendo considerados para cálculo do *Cashback* em compras o valor do frete, taxas de entrega, embrulhos, embalagem para presente, taxas de manuseio, cobranças de serviço, créditos, descontos e outros.
- 2.11. O cálculo do valor do *Cashback* em compras será realizado a partir de critérios objetivos, a exclusivo critério do BB, e será equivalente ao percentual indicado na divulgação do banner da loja de varejo no ambiente Vantagens ou na Loja BB. A eventual aplicação de cupom de desconto em produtos ou serviços elegíveis invalida o recebimento do *Cashback* em compras conforme previsto nos incisos da cláusula 2.4.
- 2.12. O BB e/ou as lojas dispostas nos Meios Digitais BB se reservam no direito de alterar, a seu critério, sem aviso prévio, os produtos e/ou serviços elegíveis e/ou o percentual de *Cashback* em compras que será repassado. Tal informação será atualizada no anúncio da oferta nos Meios Digitais BB e neste Termos e Condições.
- 2.13. O CLIENTE declara ciente que o crédito do *Cashback* em compras ocorrerá na conta corrente em que se encontrava logado no momento do redirecionamento ao site ou App da loja divulgada nos Meios Digitais BB, devendo a referida conta corrente estar ativa e sem apresentar quaisquer impeditivos na data da realização do crédito.
- 2.13.1. Caso a conta corrente do CLIENTE que tiver direito ao recebimento do *Cashback* em compras na forma definida nestes Termos e Condições esteja encerrada, cancelada, suspensa, bloqueada ou inativa, independentemente do motivo, na data de realização do crédito, o BB não realizará o crédito do valor do *Cashback* em compras, nada sendo devido pelo BB ou passível de questionamento nesse sentido, em juízo ou fora dele.
- 2.13.2. Nos casos de impossibilidade do crédito na conta corrente do CLIENTE, conforme disposto no item 2.13.1, o BB poderá, a seu critério, efetuar nova tentativa de crédito do valor do *Cashback* em compras durante o período indicado no item 2.1.
- 2.13.3. O BB não se responsabiliza, de nenhuma forma, nos casos em que o CLIENTE, que fizer jus ao recebimento do *Cashback* em compras objeto destes Termos e Condições, tiver, no momento de realização da disponibilização do valor, sua conta corrente, por qualquer motivo, encerrada, cancelada, inativa, bloqueada, excluída. Nestes casos, o CLIENTE, a exclusivo critério do BB, será excluído do Programa e não fará jus ao recebimento do *Cashback* em compras.
- 2.14. O programa de *Cashback* em compras será válido durante a vigência do presente Termos e Condições, podendo ser suspenso, alterado ou encerrado pelo BB, a qualquer momento e a seu exclusivo critério, sem necessidade de comunicação prévia.
- 2.15. Na hipótese de restar pendente algum crédito relativo ao *Cashback* em compras, quando da alteração ou encerramento do Programa pelo BB, o Banco do

Brasil efetuará normalmente o depósito dos valores pendentes na conta do CLIENTE, observando os prazos e critérios definidos neste Termos e Condições.

- 2.16. As condições do Programa de *Cashback* em compras estão sujeitas às eventuais alterações determinadas pelas autoridades governamentais, sem aviso prévio.
- 2.17. O CLIENTE será automaticamente cancelado e excluído do programa de *Cashback* em compras, independente de aviso, se ocorrer qualquer um dos seguintes eventos, conforme aplicável:
 - (i) O encerramento de sua conta corrente do BB;
 - (ii) Se o CLIENTE violar quaisquer das disposições deste Termos e Condições ou houver suspeita de fraude; ou
 - (iii) Com o falecimento do CLIENTE. Nestes casos, a partir do bloqueio/cancelamento/encerramento da conta corrente, os herdeiros e/ou sucessores não terão direito a receber qualquer valor de *Cashback* em compras, mesmo que ainda esteja pendente para crédito em conta corrente.

3. Produtos e serviços do acordo

- 3.1. Os produtos e serviços elegíveis para a concessão do *Cashback* em compras são adquiridos pelos CLIENTES diretamente no site das lojas dispostas nos Meios Digitais BB, sem qualquer ingerência do BB, após clique no link e o redirecionamento para o site ou App das lojas.
- 3.2. O CLIENTE está ciente de que ao efetuar uma compra nas lojas, através de um link disponibilizado nos Meios Digitais BB, está criando uma nova e distinta relação jurídica diretamente com estas lojas, da qual o BB não participa e não poderá responder, comercialmente, juridicamente ou de qualquer forma.
- 3.3. O CLIENTE está ciente e reconhece que as lojas dispostas nos Meios Digitais BB são responsáveis por estabelecer as condições de compra dos produtos e serviços elegíveis (tais como, preço, condições e taxas/valores de entrega, garantia, devolução, troca, validade, reembolso, cancelamento, estornos etc.), não possuindo, o BB, qualquer responsabilidade pela execução de tais atividades, bem como por eventuais danos ou prejuízos decorrentes.
- 3.4. O CLIENTE tem plena ciência de que o BB não responde pela qualidade, funcionalidade, forma e características dos produtos e serviços elegíveis adquiridos no site ou App das lojas divulgadas nos Meios Digitais BB.
- 3.5. O CLIENTE está ciente e reconhece que deve seguir as instruções de contato disponíveis no Site ou App das lojas anunciadas nos Meios Digitais BB para tratar eventuais questões relacionadas ao seu atendimento referente ao processo de compra e demais interações com o Site ou App da Loja.
- 3.6. Os CLIENTES que adquirirem produtos e serviços elegíveis, em se tratando de compra redirecionada, deverão realizar os pagamentos dos valores, única e exclusivamente, no site ou App das lojas pelos meios de pagamento por ela livremente disponibilizados, reconhecendo o CLIENTE que o BB não intermediará o pagamento dos produtos e serviços adquiridos pelos CLIENTES em compras redirecionadas, não tendo, assim, qualquer responsabilidade pelo processamento e/ou liquidação desses pagamentos.

4. ESPECIFICIDADES – LOJAS ANUNCIADAS

4.1. Loja Amazon.com.br:

4.1.1. O BB declara que é participante do Programa de Associados da Amazon, e é remunerado pelas compras qualificadas efetuadas por seus CLIENTES através do link disponibilizado em seus Meios Digitais BB.

4.1.2. Determinados produtos, serviços e/ou serviços digitais não são elegíveis ao *Cashback* em compras tais como, mas não se limitando a: download de software; itens da Amazon vendidos sob o nome "Amazon Music", "Amazon Shorts", "eDocs", "Amazon Prime", "Amazon Prime Video", "Prime Music", "Game Downloads", "Amazon Coin", "Kindle Unlimited", "Kindle Books", "Kindle Newspapers", "Kindle Blogs", "Kindle Newsfeeds, "Kindle Magazines"; produtos em forma de assinatura; produtos em pré-lançamento ou em pré-venda.

5. PRIVACIDADE

5.1. Os dados pessoais serão coletados, tratados e compartilhados pelo Banco do Brasil S.A na medida necessária, com segurança e de acordo com as leis aplicáveis, a Política de Privacidade do BB disponível para consulta, a qualquer tempo, por meio do site [https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/politicas-de-uso-e-privacidade#/.](https://www.bb.com.br/pbb/pagina-inicial/voce/politicas-de-uso-e-privacidade#/) Ainda, o BB esclarecerá dúvidas relacionadas à privacidade pelo telefone 0800 729 0722 ou pelo e-mail privacidade@bb.com.br.

5.2. Os tratamentos de dados pessoais realizados no âmbito deste Termos e Condições são independentes de outros tratamentos realizados em razão de eventual outra relação existente entre o Banco do Brasil S.A e o CLIENTE e de nenhuma forma limita, restringe, anula ou impede os tratamentos ora realizados.

5.3. Os CLIENTES declaram-se cientes de que para a concessão do *Cashback* em compras e/ou conclusão da compra no ambiente ou site das lojas divulgadas devem fornecer dados pessoais a essas lojas. O tratamento dos dados pessoais realizados pelas lojas segue sua própria política de privacidade, que deve ser acessada pelos CLIENTES nos sites ou App das respectivas empresas. O Banco do Brasil S.A não será responsável pelo tratamento desses dados pessoais, ou, ainda, pelo eventual uso indevido e/ou negligente que tais empresas façam dos dados pessoais dos CLIENTES ou, ainda, em desconformidade com a legislação vigente e aplicável.

5.3.1. O CLIENTE declara que está ciente que as lojas presentes no Programa de *Cashback* em compras poderão compartilhar informações sobre suas compras com o BB conforme necessário para administração do programa de *Cashback* em compras, de acordo com a legislação aplicável.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS E DECLARAÇÕES

6.1. Os CLIENTES serão os únicos e exclusivos responsáveis pela escolha e seleção dos produtos e serviços que desejarem adquirir no site ou App das lojas divulgadas nos Meios Digitais BB, bem como pelo correto, devido e tempestivo pagamento dos produtos e serviços adquiridos junto à estas empresas.

6.2. O BB não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da quebra de sigilo, pelo CLIENTE, de qualquer dos seus dispositivos de segurança sob responsabilidade deste último, incluindo, mas não se limitando: (i) senhas; (ii) assinaturas eletrônicas; (iii) códigos de acesso; ou (iv) códigos de resgate, conforme aplicável.

6.3. Os CLIENTES declaram:

- (i) Ter plena ciência de que os produtos vendidos no site ou App das lojas divulgadas nos Meios Digitais BB, são de propriedade e/ou responsabilidade desta, sendo elas as únicas responsáveis pelo estoque, qualidade, quantidade, características e funcionalidades dos produtos, reconhecendo que o BB não comercializa os produtos e tampouco é responsável por eles.
- (ii) Reconhecer que o BB não garante que os Meios Digitais BB funcionarão livres de erros, interrupções, mau funcionamento, atrasos ou outras imperfeições;
- (iii) Reconhecer que o BB não tem qualquer ingerência sobre os sites e plataformas das lojas anunciadas, os quais possuem as suas próprias regras e políticas de privacidade de dados pessoais;
- (iv) Reconhecer que o BB não tem responsabilidade por quaisquer danos e prejuízos de qualquer natureza que possam ser devidos em razão do acesso, interceptação, eliminação, alteração, modificação ou manipulação, por terceiros não autorizados, dos arquivos e comunicações transmitidos através dos Meios Digitais BB;
- (v) Ter plena ciência que as lojas divulgadas são as únicas responsáveis pela apuração dos valores referentes aos pagamentos relacionadas às compras dos Produtos ou Serviços, os quais, nas compras redirecionadas, serão realizados diretamente no site ou App destas empresas;
- (vi) Ter lido, compreendido e aceito o conteúdo do presente Termos e Condições antes de acessar o link para direcionamento ao site das lojas, não podendo, assim, em nenhuma hipótese, alegar desconhecer as suas condições.

6.4. Este Termos e Condições vigerá pelo período em que o Programa de *Cashback* em compras estiver ativo, estando disponível integralmente ao CLIENTE, a qualquer momento, nos Meios Digitais BB. Em caso de dúvidas acerca do presente Termos e Condições bem como do *Cashback* em compras, o BB está à disposição para esclarecimentos através dos nossos canais de atendimento ao CLIENTE do BB: Whatsapp BB – (61) 4004-0001 e SAC – telefone 0800 729 0722, disponíveis 24h, todos os dias.

6.5. O CLIENTE fica ciente de que o BB poderá promover modificações neste Termos e Condições a qualquer momento, sendo certo que a nova versão deste documento entrará em vigor quando da sua disponibilização nos Meios Digitais BB.

6.6. Fica eleito o foro de domicílio do usuário para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termos e Condições.